



Publicado
Jornal do Povo
Edição 813 pg 7
Data 19.05.04 a / /
Fabrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 623/2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050.27.812.5001.1.029	4.4.90.51	PEI	180.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			180.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para atendimento de parte da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do certificado de Mérito Esportivo emitido pela CPEI.

Art.3º - Os recursos no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para complemento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e Lei Municipal 597/03 de incentivos fiscais às empresas que patrocinam projetos esportivos, culturais e outros no município de Cantagalo como segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1025.04.123.2501.2.006	3.3.90.39	Próprio	57	36.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				36.000,00

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 maio de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal